## EXEMPLO DE ESTRUTURA E PROPOSTA DE REDAÇÃO REGIMENTO ESCOLAR

**LOGO DA ESCOLA**

**REGIMENTO ESCOLAR**

## Cidade 2024

**FOLHA SEM LOGO**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:** | |
| **ESCOLA:** |  |
| **ATO DE AUTORIZAÇÃO:** |  |
| **MUNICÍPIO:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **TELEFONES:** |  |
| **E-MAIL** |  |
| **CIE:** |  |
| **U.A.:** |  |
| **FDE:** |  |
| **SITE / BLOG DA UE** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTOS** | **ATO LEGAL** |
| **Data de instalação/ autorização/criação:** |  |
| **Aprovação do regimento atual em vigor:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **CURSOS MANTIDOS** | |
| **Curso/Nível** | **Nº do Ato legal** |
|  |  |
|  |  |

## SUMÁRIO

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ............................................................** | 00 |
| Capítulo I – Da Caracterização da escola ........................................................................ | 00 |
| Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar ............................................................ | 00 |
| Capítulo III – Da Organização e Funcionamento das Escolas .......................................... | 00 |
| **TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ............................** | 00 |
| CAPÍTULO I – Da Caracterização do Ensino ..................................................................... | 00 |
| CAPÍTULO II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino ........................................... | 00 |
| CAPÍTULO III – Dos Currículos ......................................................................................... | 00 |
| Seção I – Da Educação Infantil ........................................................................................ | 00 |
| Seção II – Do Ensino Fundamental .................................................................................. | 00 |
| Seção III – Do Ensino Médio ............................................................................................ | 00 |
| Capítulo IV – Da Progressão Continuada ........................................................................  Capítulo V – Da Progressão Parcial .................................................................................  Capítulo VI – Da Retenção Parcial ..................................................................................  Capítulo VII - Dos Projetos Especiais ..............................................................................  Capítulo VIII – Do Estágio na Escola ............................................................................... |  |
| **TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA ........................................** | 00 |
| Capítulo I – Dos Princípios ............................................................................................... | 00 |
| Capítulo II – Das Instituições Escolares ........................................................................... | 00 |
| Capítulo III – Dos Colegiados ........................................................................................... | 00 |
| Seção I – Do Conselho de Escola ..................................................................................... | 00 |
| Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano ............................................................... | 00 |
| Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência ........................................... | 00 |
| Seção I – Dos Princípios que regem as relações profissionais e interpessoais ................ | 00 |
| Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo .............. | 00 |
| Seção I – Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora ...................................................... | 00 |
| Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Professores ........................................................... | 00 |
| Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da escola ........................................ | 00 |
| Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e responsáveis ............................................. | 00 |
| Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes ........................................................... | 00 |
| Seção VI – Das condutas dos Estudantes que afetam o ambiente escolar – Faltas  disciplinares .................................................................................................................... | 00 |
| Seção VII – Das Medidas Disciplinares ............................................................................ | 00 |
| Seção VIII – Dos Procedimentos para aplicação das medidas disciplinares ..................... | 00 |
| Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais ............................................................ | 00 |
| Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do  Processo Educativo .......................................................................................................... | 00 |

|  |  |
| --- | --- |
| Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar .... | 00 |
| Capítulo VII – Do Plano de Gestão Escolar ..................................................................... | 00 |
| **TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO ......................................................................................** | 00 |
| Capítulo I – Dos Princípios .............................................................................................. | 00 |
| Capítulo II – Da Avaliação Institucional ............................................................................ | 00 |
| Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem ............................................... | 00 |
| Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção ......................................................... | 00 |
| Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem ............................................... | 00 |
| Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção ........................................................... | 00 |
| Capítulo VI – Da Frequência e Compensação de Ausências ............................................. | 00 |
| Capítulo VII – Da Reconsideração e dos Recursos contra os resultados das Avaliações .. | 00 |
| Seção I - Da Reconsideração e dos Recursos contra os resultados das Avaliações Durante  o Ano Letivo .......................................................................................................................... | 00 |
| Seção II – Da Reconsideração e do Recurso contra o Resultado Final da Avaliação ..... | 00 |
| **TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ............................................** | 00 |
| Capítulo I – Da caracterização .............................................................................................. | 00 |
| Capítulo II – Do Núcleo de Direção ................................................................................... | 00 |
| Capítulo III – Do Núcleo Técnico-Pedagógico ..................................................................... | 00 |
| Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo ............................................................................. | 00 |
| Capítulo V – Do Núcleo Operacional .................................................................................. | 00 |
| Capítulo VI – Do Corpo Docente ......................................................................................... | 00 |
| Capítulo VII – Do Corpo Discente ....................................................................................... | 00 |
| **TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR .......................................................** | 00 |
| Capítulo I – Da caracterização ........................................................................................... | 00 |
| Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula ............................................................................ | 00 |
| Capítulo III – Da Classificação ............................................................................................ | 00 |
| Capítulo IV – Da Reclassificação ........................................................................................ | 00 |
| Capítulo V – Do Aproveitamento de Estudos .................................................................... | 00 |
| Capítulo VI – Da Adaptação Curricular .............................................................................. | 00 |
| Capítulo VII – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar ........................................... | 00 |
| **TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .......................................................................** | 00 |
| **TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ..........................................................** | 00 |

REGIMENTO ESCOLAR

# A unidade escolar deverá verificar todos os títulos, parágrafos e incisos contidos nesse exemplo avaliando a sua pertinência de acordo com sua realidade.

**Existem itens especificamente destinados às escolas públicas de tempo parcial e integral e às escolas particulares, devendo ser analisado em conjunto com a Proposta Pedagógica da unidade escolar.**

# As partes destacadas em “amarelo” são de relevância na adequação ao novo Ensino

**Médio.**

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

**Artigo 1 -** A EE xxxx , localizada à Rua xxxxx, jurisdicionada à Diretoria de Ensino região xxxx, é mantida pelo Poder Público Estadual e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº [8.069/1990](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.069-1990?OpenDocument)), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Currículo Paulista, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as Normas Regimentais Básicas e, reger-se-á por este Regimento.

I- Esta unidade escolar oferece Ensino Fundamental (Anos inciais?Finais?), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional;

**Parágrafo único**: A escola oferta curso(s) técnico(s) como organização do Itinerário de Formação TécnicaProfissional, com plano(s) de curso(s) disponibilizado(s) pela Secretaria da Educação. O(s) plano(s) de curso passa(m) a ser instrumento de trabalho com o objetivo de referenciar os conteúdos, as metodologias, os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas no processo de ensino-aprendizagem, assim como os critérios de avaliação e aproveitamento de estudos de conhecimentos e experiências anteriores concernentes.

**Artigo 2 –** Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum – Formação Geral Básica, ofertam-se atividades educativas alinhadas às vocações, desejos e realidades dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio por meio por meio da Parte Diversificada no Ensino Fundamental e Itinerário Formativo no Ensino Médio, integrantes da Matriz Curricular.

**Artigo 3 -** O presente Regimento Escolar democraticamente elaborado pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho de Escola e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria de Ensino.

**Parágrafo único:** A EE xxxx ao longo deste Regimento será denominada simplesmente Escola.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR**

**Artigo 4 -** A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Parágrafo único –** A educação escolar tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

**Artigo 5 –** Os objetivos do ensino que esta escola busca alcançar são:

1. **–** Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
2. **–** Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
3. **–** Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
4. **–** Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
5. **–** Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
6. **–** Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
7. **–** Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
8. **–** Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
9. – Assegurar a Educação Inclusiva nas atividades curriculares, ampliando as possibilidades de aprendizagens por meio de conceitos, procedimentos e atitudes, procurando lidar com as diferenças, aceitá-las e respeitá-las, adequando as estratégias de ensino às especificidades dos seus alunos.

**CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

**Artigo 6 -** Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

**§ 1º -** Esta escola funcionará em xxxx turnos diurnos e xxx noturno.

§ 2º - Os cursos que funcionam no período noturno terão organização adequada às condições dos estudantes, respeitadas as normas e princípios do Currículo Paulista e da BNCC.

Artigo 7 – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

– Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

– Ensino Médio: carga horária mínima de 1.000 horas anuais.

-Educação Profissional: carga horária mínima exigida no Plano de Curso.

**§ 1º –** A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

**§ 2º –** Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

**Artigo 8 -** As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

1. **–** Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;
2. **–** Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente;

**§ 1º -** A aulas remotas que farão parte do processo de ensino e de aprendizagem ocorrerão total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de aula síncrona e/ou assincrona com a utilização de materiais e estratégias digitais, conforme orientação em legislação.

**§ 2º -** O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas presenciais e remotas mediadas por tecnologias.

**TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO**

**Artigo 9 -** A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

1. **–** Níveis, cursos e modalidades de ensino;
2. **–** Currículos;
3. **–** Progressão continuada;
4. **–** Progressão parcial;
5. **–** Retenção com aproveitamentos de estudos
6. **-** Projetos especiais;

**VII** – Estágio na escola.

**CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO**

**Artigo 10 -** Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 2º – O Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos, receberá tratamento conforme legislação vigente.

§ 4º – Os Ensinos Fundamental e Médio serão ministrados de forma regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA). (indicar a/s etapa/s que possue/m)

§ 5º - Educação Profissional, que será ministrado conforme Plano de Curso.

**Artigo 11 –** O Ensino Fundamental, na rede estadual de ensino funciona em regime de progressão continuada, com duração de 9 (nove) anos está organizado em 3 (três) ciclos, a saber:

1. **–** Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;
2. **–** Ciclo Intermediário – do 4º ao 6º ano;
3. **–** Ciclo Final – do 7º ao 9º ano.

**Parágrafo Único** - Esta escola oferece o Ensino Fundamental – Anos Iniciais do 1º ao 5º ano. Parágrafo Único - Esta escola oferece o Ensino Fundamental – Anos Finais do 6º ao 9º ano.

**Artigo 12 –** O Ensino Médio, com duração de três anos, será oferecido em regime de progressão parcial.

**Artigo 13 –** A Educação de Jovens e Adultos (EJA), correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitará a idade mínima dos estudantes para efetivação da matrícula e ingresso nos cursos e atenderá ao disposto na legislação educacional vigente.

**Artigo 14** – Os cursos da Educação Profissional, destinados à qualificação profissional ou à formação de técnico em nível médio serão regidos conforme a legislação educacional específica.

**Artigo 15 –** A Educação Especial, em sala de recursos e/ou itinerância será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

**Parágrafo único –** Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos, obrigatoriamente, nas salas regulares e ou EJA do Ensino Fundamental e Médio com atendimento em sala de recurso, quando for o caso.

**CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS**

**Artigo 16 –** Nesta escola, o currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum e parte diversificada e no Ensino Médio sendo organizado pela Base Nacional Comum Curricular (formação geral básica) e itinerário formativo e Educação Profissional observada a legislação educacional específica.

**Artigo 17 –** O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrados, observará o disposto no Currículo Paulista, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Plano de Curso específico da Educação Profissional.

§ 1º - O alinhamento do currículo desta escola ao Currículo Paulista da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo contemplará:

1. **–** Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
2. **–** Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;
3. **–** A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

**Artigo 18 –** A organização curricular dos cursos ministrados nesta escola possibilitará o desenvolvimento das respectivas competências e habilidades propostas no Currículo Paulista da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo implementada pela escola.

**Parágrafo único:** A organização curricular dos cursos profissionalizantes dar-se-á por legislação específica.

**Artigo 19 –** Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados na Matriz Curricular, Plano de Curso e no Plano de Gestão desta escola, em conformidade com a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Paulista e Curricular para Ensino Profissionalizante conforme legislação específica.

**SEÇÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Artigo 20–** O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Currículo Paulista, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a atendimento em Salas de Recursos da Educação Especial.

**Artigo 21 –** O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes , de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 22 –** Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

1. **–** Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;
2. **–** Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes

**Artigo 23 –** O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, conforme descrito a seguir:

1. **–** Área de Linguagens;
2. **–** Área de Matemática;
3. **–** Área de Ciências da Natureza;
4. **–** Área de Ciências Humanas;
5. **–** Ensino Religioso.

**SEÇÃO II – DO ENSINO MÉDIO**

Artigo 24 – Nesta escola, a etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

– Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

– Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

– Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

1. **–** Respeito aos direitos humanos como direito universal;
2. **–** Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
3. **–** Sustentabilidade ambiental;
4. **–** Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
5. **–** Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
6. **–** Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

**Artigo 25–** Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

**Artigo 26 –** Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *remotas mediadas por tecnologias*, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

1. **-** Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
2. **-** Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

**Artigo 27 –** A carga horária total no Ensino Médio, com duração de três anos, será de no mínimo 3.000 horas sendo 1.000 horas anuais.

**§ 1º –** A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não será superior a mil e oitocentas (1.800) horas do total da carga horária do Ensino Médio.

**§ 2º –** A carga horária destinada ao cumprimento dos itinerários formativos será de 1.200 horas.

**Artigo 28 –** O currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista para os estudantes do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

1. **–** Linguagens e suas tecnologias;
2. **–** Matemática e suas tecnologias;
3. **–** Ciências da Natureza e suas tecnologias;
4. **–** Ciências Humanas e sociais aplicadas.

**Artigo 29 –** O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica e por itinerários formativos**.**

**Parágrafo único –** Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, integrados entre duas áreas e a formação técnica e profissional, conforme estabelecido no Currículo Paulista: (**Válido para a rede estadual, as escolas particulares poderão ofertados outros arranjos)**

1. **–** Linguagens e suas tecnologias;
2. **–** Matemática e suas tecnologias;
3. **–** Ciências da Natureza e suas tecnologias;
4. **–** Ciências Humanas e sociais aplicadas.
5. **-** Linguagens e Matemática;
6. **–** Linguagens e Ciências Humanas;
7. **–** Linguagens e Ciências da Natureza; **VIII –** Matemática e Ciências Humanas; **IX –** Matemática e Ciências da Natureza;
8. **–** Ciências Humanas e Ciências da Natureza
9. **–** Formação Técnica e Profissional

**Parágrafo único –** O estudante deverá semestralmente/anual,escolher um dos itinerários acima para seu aprofundamento curricular.

**Artigo 30 –** Esta escola orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.

**Parágrafo único:** O objetivo do Curso Técnico é capacitar os estudantes do ensino médio das escolas públicas do Estado de São Paulo, proporcionando-lhes uma formação completa, moderna e atualizada para atuarem de forma estratégica e inovadora no mercado de trabalho.

**Artigo 31 –** A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista.

**Parágrafo único:** Por meio de uma matriz curricular abrangente e integrada, o curso técnico buscará desenvolver nos estudantes competências e habilidades necessárias para

Atuarem na área profissional de escolha, capacitando-os a exercer funções em diferentes níveis organizacionais

**Artigo 32 –** Os tinerários formativos do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.

**Artigo 33 –** Os itinerários formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:

1. **–** Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a, interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
2. **–** Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;
3. **–** Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
4. **–** Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

**Artigo 34 –** A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino.

**Parágrafo Único:** A escola promoverá o desenvolvimento das habilidades não consolidadas pelos(as) estudantes nos anos escolares anteriores ao ano/série em curso.

**Artigo 35** – Esta escola adotará o regime de progressão continuada, no Ensino Fundamental, com a finalidade de garantir aos estudantes permanência e sucesso no Ensino Fundamental.

**Artigo 36** – A organização do Ensino Fundamental– Anos Iniciais e Anos Finais – visa favorecer a progressão bem-sucedida, garantindo atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

**CAPÍTULO V – DA PROGRESSÃO PARCIAL**

**Artigo 37 –** Esta escola adotará o regime de progressão parcial de estudos para estudantes do Ensino Médio, regular ou EJA, que,não apresentarem rendimento escolar satisfatório.

§ 1º- Na Formação Geral Básica, o estudante do Ensino Médio, com rendimento insatisfatório em até 3 (três) componentes curriculares, será classificado na série subsequente, devendo cursar concomitantemente os componentes curriculares nos quais não obteve êxito no período letivo anterior, constituindo-se a garantia da flexibilização escolar, com vistas à recuperação da aprendizagem, constituindo-se a garantia da flexibilização escolar, com vistas a recuperação da aprendizagem, a oportunidade de permanência e a continuidade de estudos.

§2º- Nos aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos, o estudante que obtiver aproveitamento insufuciente na Unidade Curricular, poderá prosseguir seus estudos no semestre subsequente, devendo realizar a recuperação da aprendizagem, constituindo-se a garantia da flexibilização escolar.

§3º O estudante em regime de progressão parcial na Formação Gerral Básica e/ou nps aprofundamentos Curriculares Itinerários Formativos, será encaminhado para participar de projeto de recuperação, com duração semestral, a ser realizado de meneira concomitante às atividades regulares , com vistas a sanar necessidades de aprendizagem durante o percurso formativo e oferecer oportunidades para que avance de maneira satisfatória, sem prejuízos quanto à permanência e continuidade de estudos.

§4º O estudante que não concluir a 3ª série do Ensino Médio por frequência insatisfatória/e ou por obter nota abaixo de 5(cinco) em até 3(três) componentes curriculares na Formação Geral Básica e/ou Aproveitamento insuficiente no Aprofundamento Curricular será enturmado no ano letivo subsequente.

§5º Para o estudante do Ensino Médio Profissionalizante aplicar-se-á o determinado constante no Plano de Curso específico.

**Artigo 38 –** Será admitida a progressão parcial de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental regular, desde que sejam asseguradas as condiçõers necessárias à conclusão do Ensino Fundamental**.**

**Artigo 39-** Os procedimentos para operacionalização para oferta de componente curricular em regime de progressão parcial de estudos são:

**I-**  Na ata do Conselho de Série ou Termo deverá ser registrado os componentes curriculares, nos quais o aluno não obteve êxito e que será objeto de atendimento em regime de progressão parcial de estudos

II-No início do ano letivo vigente. O estudante com componente curricular pendente será inscrito/cadastrado na secretaria da escola para realizar as atividades previstas nos respectivos componentes curriculares.

III- A Direção da Escola designará um/a professor/a do componente curricular objeto de retenção que será responsável por elaborar um Plano de trabalho,pelo processo de orientação, acompanhamento e avaliação desse aluno.

IV- A escola deve prever encontros presenciais regulares, entre estudante e professor para orientação de estudos.

V- A metodologia de trabalho adotada para o desenvolvimento do/s componente/s curricular/es objeto/s da Progressão Parcial poderá ser por meio de orientações de estudos intermediadas por comunicação digital, alicerçadas em procedimentos de flexibilização para a garantia de participação e aproveitamento do aluno, principalmente quando se tratar de aluno inserido no mundo do trabalho.

1. **–** Em cada bimestre, o docente atribuirá nota de zero (0) a dez (10) à produção acadêmica do estudante;
2. **–** A produção acadêmica e o resultado educacional do estudante com componente curricular em regime de progressão parcial serão analisados e deliberados pelo Conselho de Série/ Termo.
3. **–** As avaliações e todo o procedimento realizado pertinente à execução dos estudos durante o processo de progressão parcial serão arquivados no prontuário do aluno.

**IX–** Bimestralmente os gestores escolares darão ciência do resultado educacional ao estudante e aos pais ou responsáveeis legais.

1. **–** O resultado final dos estudos na progressão parcial será registrado também na Ata de Resultados Finais.

XI- Quanto à temporalidade para cumprimento da disciplina/área objeto de progressão parcial. o único critério para atestar a conclusão do regime de progressão parcial será o aproveitamento satisfatório, apresentado pelo aluno na apreensão das habilidades e conhecimentos para o componente curricular/série mediante parecer do professor responsável pela orientação de estudos do aluno e emissão de respectiva síntese avaliatória, considerando que a carga horária já foi ofertada.

**Artigo 40 –** Os instrumentos de flexibilização para a garantia de participação e aproveitamento do aluno no regime de progressão parcial de estudos são:

§ 1º- plataformas de ensino remoto;

§ 2º - Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

§ 3º - Encontros presenciais regulares para orientação de estudos.

**Artigo 41-** A progressão parcial não poderá ser aplicada aos alunos que não apresentem a frequência mínima de 75% total de horas letivas.

**Artigo 42-** O aluno promovido na 3ª série do Ensino Médio regular ou profissionalizante só receberá certificação após cursar com êxito todos os componentes curriculares objeto de retenção em series anteriores.

**Artigo 43**- A progressão parcial de estudos poderá ser adotada também nos cursos de Educação Profissional, respeitadas as normas específicas de cada curso e estando regulamentada conforme ma legislação de cada Curso da Educação Profissional.

**CAPÍTULO VII – DOS PROJETOS ESPECIAIS**

**Artigo 44 –** Esta escola poderá desenvolver projetos especiais abrangendo:

**I –** Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

1. **–** Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
2. **–** Grupos de estudo e pesquisa;
3. **–** Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas a formação integral do estudante;

**VI-**Cidadania a Outros de interesse da comunidade escolar, contemplados na Proposta pedagógica , no Plano Gestão e aprovados anteriormente pelko Conselho de Escola.

**Parágrafo Único -** Os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola e deverão estar especificados no Plano Gestão.

**CAPÍTULO VIII – DO ESTÁGIO NA ESCOLA**

**Artigo 45 –** Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior, dos cursos de licenciaturas para realização de estágio supervisionado obrigatório, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único –**Na Educação Profissional,se oferecida pela Unidade Escolar, quando especificado em Plano de Curso

**TÍTULO III– DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA**

**CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS**

**Artigo 46 –** A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

**Parágrafo único –** A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

**Artigo 47 –** Nesta escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) e da Diretoria de Ensino Região de Americana que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

**Artigo 48 –** Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante:

1. **–** Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
2. **–** Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e servidores - nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);

**II –** Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;

**–** Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

1. - Valorização da escola como espaço privilegiado de execução do processo educacional.

**Artigo 49 –** A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

1. **–** Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão /Escolar;
2. **–** Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano e da Associação de Pais e Mestres (APM)
3. **–** Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;
4. **–** Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

**CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES**

**Artigo 50 –** Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

**Artigo 51 –** Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

1. **–** Associação de Pais e Mestres (APM);
2. ***–*** *Grêmio Estudantil*.

**Parágrafo único –** Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho de Escola e criar condições para a organização dos estudantes no Grêmio Estudantil.

**Artigo 52–** Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à Diretoria de Ensino.

**CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS**

**Artigo 53 -** Esta escola conta~~rá~~ com os seguintes colegiados:

1. **–** Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;
2. **–** Conselhos de Classe / Série /Termo/ Ano constituídos nos termos deste Regimento.

**SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA**

**Artigo 54 -** O Conselho de Escola, articulado à Direção da Escola, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

**Artigo 55 -** O Conselho de Escola deliberará, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

**Artigo 56 –** O Conselho de Escola poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

**Artigo 57 –** A composição e atribuições do Conselho de Escola estão definidas em legislação específica.

**SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO/TERMO**

**Artigo 58 –** Os Conselhos de Classe / Série / Ano /Termo**,** como colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar- se-ão de forma a:

I –Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;

**II –** Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem; **III –** Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;

**IV –** Orientar o processo de gestão do ensino.

**Parágrafo único –** Os Conselhos de Classe / Série / Termo/Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

**Artigo 59 –** Os Conselhos de Classe / Série / Ano/ Termo, presididos pelo Diretor de Escola, serão constituídos pelo Coordenador Geral Pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano e contarão com a participação de alunos de cada classe com direito a voz e voto, independentemente de sua idade.

[**Parágrafo único**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/13153302/art-26-1-do-decreto-11625-78-sao-paulo) **-** O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Termo/Ano ao Coordenador de Organização Escola - COE ou a qualquer dos membros do Conselho.

**Artigo 60 –** Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

**Artigo 61 –** São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano/ Termo:

1. **–** Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e verificar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

II-Analisar se o estudante se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

III-Analisar se o estudante demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

IV-Analisar se o estudante Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

V-Verificar se o corpo docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , Currículo Paulista e estimular o protagonismo dos estudantes;

VI-Analisar a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

[**VII**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/13153002/art-27-inc-i-a-do-decreto-11625-78-sao-paulo) **-**Propor a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

VIII-Analisar e revisar, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

IX-Identificar os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

X- Identificar as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

XI-Coletar e utilizar informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

XII-Elaborar a programação das atividades de recuperação da aprendizagem

XIII-Propor compensação de ausências quando o estudanete apresentar 20% de frequência irregular;

XIV-Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica;

XV-Identificar os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interrelações sociais;

XVI-Propor medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante

1. - Deliberar sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.
2. - Atribuir a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;
3. Decidir sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;

[**XX-**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/13152688/art-27-inc-iii-c-do-decreto-11625-78-sao-paulo) Verificar se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências em casos de frequencia inferior a 75% das horas letivas;

1. Homologar a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela**;**
2. Opinar sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar em caso de recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação, interpostos por alunos ou seus responsáveis legais.

**CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA**

**Artigo 62 –** As normas escolares contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola.

**Parágrafo Único**: As normas escolares fundamentam-se em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia, gestão democrática e participativa.

**Artigo 63–** As normas desta escola, elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – famílias, alunos, professores e servidores, serão revisadas sempre que necessárias

**Artigo 64**-Até o final do segundo mês letivo, respeitando as normas contidas neste regimento, sob orientação de uma comissão de professores e do Grêmio Estudantil, os estudantes elaborarão as Normas de Gestão e Convivência da Escola e após aprovadas em assembleia de alunos, fará parte dos Anexos ao Plano de Gestão da Escola, observado:

I- As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentarão em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

II - A escola não poderá fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

III - Nos casos graves de descumprimento de normas será ouvido o Conselho de Escola, para os devidos encaminhamentos conforme legislação vigente.

IV – A escola, sempre que necessário, poderá solicitar a equipe regional do CONVIVA SP – O Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, orientações para garantia de um bom clima escolar.

**Parágrafo Único**: As Normas de Gestão e Convivência poderão ser revisadas anualmente, sempre que necessário e decido em assembeia dos estudantes, respeitando as legislações vigentes.

**Artigo 65** - Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de aluno, salvaguardados:

I - o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II - assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;

III - o direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento público.

**SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E**

**INTERPESSOAIS**

**Artigo 66 –** As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

**Artigo 67 –** São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

**§ 1º –** Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

**§ 2º –** Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro.* É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações.

**§ 3º –** Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

**§ 4º –** Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

**§ 5º –** Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

**Capítulo IV -DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO**

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

**Artigo 68** – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96);

III – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n° 10.261, de 28/10/1968);

V – Estatuto do Magistério Paulista (Lei Complementar n° 444, de 27/12/1985);

VI – Decretos Estaduais: nº 64.187/2019, nº 44.449/1999, nº 17.329/81 e nº 52.833/2008;

VII – Lei n° 10.177/98;

VIII – Lei Complementar n° 942/2003;

IX – Resoluções SE: nº 158/1987, nº 8/2008, nº 10/2012, nº 22/2012, nº 35/2013, nº 44/2014, nº 75/2014, nº 19/2015, nº 03/2015, nº 65/2016, nº 15/2016 nº 6/2017, nº 34/2018, nº 76/2018, nº 90/2018, e nº 03/2020.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

**Artigo 69** – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96);

III – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n° 10.261, de 28/10/1968);

V – Estatuto do Magistério Paulista (Lei Complementar n° 444, de 27/12/1985);

VI – Decretos Estaduais nº: 7.510/76, 10.623/77, 11.625/78, 17.329/81, 42.815/98;

VII – Lei n° 10.177/98;

VIII – Lei Complementar n° 942/2003;

IX – Decretos Estaduais: nº 64.187/2019, nº 44.449/1999, nº 17.329/81 e nº 52.833/2008;

X – Resoluções SE: nº 15/2009, nº 22/2012, nº 74/2017;

XI – Resolução Conjunta SGP/SE nº 1/2012;

XII – Resolução Conjunta SPDR/SEE nº 1/2012.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

**Artigo 70** – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96);

III – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n° 10.261, de 28/10/1968);

V – Estatuto do Magistério Paulista (Lei Complementar n° 444, de 27/12/1985);

VI – Decretos Estaduais: nº 64.187/2019, nº 44.449/1999, nº 17.329/81 e nº 52.833/2008;

VII – Lei n° 10.177/98;

VIII – Lei Complementar n° 942/2003;

IX – Resoluções SE: nº 52/2011, nº 11/2017, nº 12/2017.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

**Artigo 71** – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

I – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;

II – Ser atendidos em suas dúvidas;

III – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;

IV – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;

V – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;

VI – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;

VII – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;

VIII – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;

IX – Receber, com 24 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;

X – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.

XI – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

**Artigo 72** – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

I – Conhecer e respeitar as normas escolares;

II – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;

III – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;

IV – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;

V – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;

VI – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;

VII – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;

VIII – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;

IX – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;

X – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;

XI – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.

XII – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;

XIII – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.**–** Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;

1. **–** Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
2. **–** Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
3. **–** Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
4. **–** Estarem sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
5. **–** Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

**SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES**

**Artigo 73** – Esta escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

**Artigo 74** – Todo estudante desta escola tem direito a:

1. Acesso à educação pública gratuita e de qualidade social, desde o Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio;
2. Prédio escolar limpo, hienizado e seguro.
3. Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
4. Receber atenção e respeito de colegas, professores, servidores e prestadores de serviços da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

**V-** Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

1. - Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
2. - Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

VIII- Ser notificado, que após cada avaliação, em caso de discordância poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola;

**IX -** Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

X- Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar, ao próprio estudanete ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

1. **–** Liberdade individual e de expressão:
2. **-** Organizar, promover e participar do Grêmio Estudantil ou entidade similar na escola;
3. Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
4. Promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação.
5. Afixar avisos no mural administrativo da escola, sempre acatando os regulamentos estabelecidos por esta.
6. Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

**XVIII-** Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

1. **- Receber** Tratamento justo e cordial de todos os integrantes da comunidade escolar;
2. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e proibidas que podem resultar em sanções disciplinares

**XXI-** Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola;

**XXII** Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos que possam resultar em sua transferência para outra escola por questões disciplinares como medida educativa de caráter excepcional.

**Artigo 75 –** Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

1. **–** Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
2. **–** Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
3. **–** Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
4. **–** Ser respeitoso e cortês para com colegas, direção da escola, professores, servidores e prestadores de serviços da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
5. **–** Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
6. **–** Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
7. **–** Conservar o prédio escolar, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitar a propriedade alheia, pública ou privada;
8. **–** Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
9. **–** Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
10. **–** Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitar a decisão dos demais alunos;
11. **–** Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
12. **–** Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

**SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR**

**/ FALTAS DISCIPLINARES**

**Artigo 76 –** As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis ou inapropriadas com a manutenção de um ambiente escolar sadio e favoráveis ao ensino e a-aprendizagem são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares:

**Artigo 77** - São conideradas condutas incompativeis ou inapropriadas ao ambiete escolar:

1. **-** Ausentar-se da sala de aulas sem prévia justificativa e/ou autorização dos professores ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa e/ou autorização da direção da escola da escola;
2. **-** Acessar, circular ou permanecer em locais do prédio escolar restritos aos servidores da escola ;
3. **-** Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
4. **-** Utilizar, em salas de aula ou demais locais do espaço escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem seu próprio aprendizado;
5. **-** Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
6. **-** Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, provocando barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
7. **-** Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, servidores ou prestadores de serviço da escola;
8. **-** Fumar cigarros, charutos ou cachimbos, dentre outros similares, no ambiente escolar;
9. **-** Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
10. **-** Expor ou distribuir materiais dentro do escola que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
11. **-** Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
12. **-** Violar as políticas adotadas pela Secretaria Estadual da Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
13. **-** Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
14. **-** Incorrer em fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares;
15. Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas devidas respostas;
16. Substituir ou ser substituído por outro estudante na realização de provas ou avaliações;
17. Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
18. -Plagiar, ou apropriar-se do trabalho de outros e utilizá-lo como se fosse de sua autoria, sem dar o devido crédito ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
19. **-** Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares;
20. - Escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
21. **-** Intimidar as pessoas no ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
22. Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
23. **-** Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
24. **-** Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

**XXV-** Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

1. **-** Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes entre outros.;
2. **-** Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
3. **-** Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
4. **-** Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
5. **-** Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
6. **-** Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
7. **-** Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

**XXIII-** Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, no recinto escolar;

**XXX -** Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

**Parágrafo único** – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

**SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Artigo 78** - O estudante tem direito ao respeito que consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

**Artigo 79** - O estudante que comete ato infracional considerado como conduta criminosa ou contravenção penal será encaminhado para a autoridade judiciária competente.

**Artigo 80** - Os atos de indisciplina cometidos na Escola pelo não cumprimento dos deveres e pela incidência em faltas disciplinares são passiveis das seguintes sanções disciplinares:

**I –** Advertência verbal com registro desta ação em livro próprio e comunicada aos pais ou responsáveis;

1. Advertência por escrito, com registro em livro próprio e remetida aos pais e /ou responsáveis ;
2. **–** Participação obrigatória em roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;
3. Excepcionalmente, com a ciência dos responsáveis, suspensão temporária de participação em atividades, quando os atos de indisciplina puderem implicar riscos à integridade - física, ou psíquica e/ou moral - do aluno, ou de outrem, ou do coletivo, de acordo com indicação de Conselho de Escola, sempre sob a perspectiva do cuidar, respeitar e proteger.

V - Excepcionalmente, transferência para outra unidade escolar, em situação específica de risco para sua integridade ou de outrem, como medida de cautela, de acordo com indicação de Conselho de Escola, sempre sob a perspectiva do cuidar, respeitar e proteger.

**SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Artigo 81** - O aluno sempre terá a garantia da ampla defesa e do contraditório, bem como o devido acompanhamento dos seus pais ou responsáveis e/ou advogado constituído, em todas as etapas do procedimento.

**Parágrafo Único**: Deverá ser dada a ciência inequívoca aos interessados e aos responsáveis pelo aluno infringente, em todas as etapas do procedimento disciplinar escolar.

**Artigo 82** - A realização da reunião do Conselho de Escola com pauta específica para decidir a respeito da possibilidade de transferência como medida de cautela deverá ser notificada aos interessados e aos responsáveis pelo estudante infringente, com antecedência e conter informações sobre os fatos geradores.

**Artigo 83 -** Caberá à Direção de Escola a operacionalização/materialização da comunicação entre Conselho de Escola e interessado, seus pais ou responsáveis e/ou advogado constituído, durante todas as etapas.

**Artigo 84** - Considerada a excepcionalidade da transferência como medida de cautela, após deliberação do Conselho de Escola caberá ao Diretor de Escola expedir a declaração de transferência.

§ 1º - A Unidade Escolar contará com o apoio do setor responsável da Diretoria de Ensino, de circunscrição da Escola, na adoção das providências necessárias para a continuidade de estudos, preferencialmente, em Escola próxima da residência do aluno.

§ 2º A fim de garantir as condições de frequência do aluno em sua nova Escola, inclusive as relativas ao transporte escolar e acessibilidade, quando couberem, bem como as cautelas de praxe para preservação da imagem e identidade dos interessados.

§ 3º - Concluída a matricula do estudante em outra unidade escolar, o Diretor de Escola informará o aluno, seus pais ou responsáveis.

**Artigo 85** - Os documentos e informações que subsidiaram a decisão na Escola, que integraram o procedimento de transferência como medida de cautela, inclusive cópia da Ata deliberativa do Conselho de Escola ficarão arquivados na unidade escolar à disposição das autoridades, para consulta e apreciação em caso de Recurso.

**Artigo 86** - Da decisão de transferência por indicação do Conselho de Escola poderá haver pedido de recurso, no prazo de cinco dias, sem efeito suspensivo, no âmbito da Diretoria Regional de Ensino de circunscrição da Escola motivadora do ato.

**Parágrafo único**- O expediente será analisado pela Diretoria de Ensino, no prazo de cinco dias, sob as premissas destacadas na legislação que trata desse tema, na excepcionalidade da situação geradora da transferência como medida de cautela, na regularidade dos procedimentos adotados e no atendimento do previsto neste Regimento Escolar.

**Artigo 87** - Da decisão da Diretoria de Ensino, caberá Recurso ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de dez dias, sem efeito suspensivo.

**Artigo 88** - Os pais ou responsáveis e/ou advogado constituído serão cientificados e orientados pela Direção de Escola, da forma mais ágil sobre os procedimentos, de forma que a frequência do aluno não fique prejudicada, tanto na decisão inicial quanto no caso de Recurso.

**Artigo 89 –** A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

**SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS**

**Artigo 90 –** Para restaurar o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas neste regimento, professores, Direção da Escola e o Conselho de Escola podem utilizar, cumulativamente, as seguintes estratégias:

1. **–** Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
2. **–** Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
3. **–** Reuniões de orientação com estudantes, pais e/ou responsáveis;
4. **–** Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;
5. **–** Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
6. **–** Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
7. **–** Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais e/ou responsáveis;
8. **–** Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

**CAPÍTULO VI – DO ACESSO, CESSÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR**

**Artigo 91 –** Todos os integrantes da comunidade escolar têm responsabilidade individual e coletiva na conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

**Parágrafo único –** As reformas, obras de conservação do prédio escolar e aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade APM, mediante recebimento de verbas públicas

**Artigo 92 –** O acesso e utilização dos ambientes escolares - laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros- é restrito aos estudantes, professores, servidores públicos

**Parágrafo único –** Os pais e visitantes poderão acessar as dependências escolares desde que autorizados pela Direção da escola.

**Artigo 93 -** As dependências desta escola poderão ser cedidas para a realização de eventos de caráter cultural, bem como para práticas recreativas ou desportivas, quando não estiverem previstas atividades escolares, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 94** - Poderá ser concedida a cessão de uso de dependências escolares à Associação de Pais e Mestres ou a outras entidades legalmente constituídas.

**Artigo 95** - Para obtenção da autorização, as entidades mencionadas no artigo anterior deverão entregar ao Diretor da Escola os seguintes documentos:

1. - requerimento endereçado ao Dirigente Regional de Ensino;
2. - prova de sua constituição legal;
3. - programação das atividades de natureza cultural, recreativa ou desportiva;
4. - termo de responsabilidade assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado do ato próprio que o capacitou, do qual conste compromisso de devolução do prédio no estado anterior à cessão e de ressarcimento por eventuais danos.

**Parágrafo único** - Na programação das atividades previstas no inciso III deste artigo, deverão ser prestadas as seguintes informações:

1. indicação detalhada da atividade a ser desenvolvida, especificando os objetivos que se pretende alcançar;
2. dia e horário do início e término da cessão do prédio escolar, informando as dependências que serão utilizadas.

**Artigo 96** - O Diretor da Escola, ouvido o Conselho de Escola, deverá manifestar-se conclusivamente sobre a oportunidade e a conveniência da ocupação das dependências da unidade escolar para a realização das atividades previstas no Artigo 94

**Artigo 97** - Cabe ao Dirigente Regional de Ensino autorizar a utilização do prédio ou dependências da escola.

**Artigo 98** - O Diretor da Escola e o Dirigente Regional de Ensino adotarão as medidas necessárias, visando à fiscalização das atividades de que trata o Artigo 94, bem como à conservação do prédio escolar.

**CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**Artigo 99 –** O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo- lhe identidade própria, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

**§ 1º –** O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

1. **–** Identificação e caracterização desta unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
2. **–** Objetivos da escola;
3. **–** Objetivos de ensino;
4. **–** Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
5. **–** Planos dos cursos mantidos pela escola;
6. **–** Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
7. **–** Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

**§ 2º –** Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos com:

1. **–** Quadro resumo do Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos da SED);
2. **–** Calendário Escolar e demais eventos da escola (ano vigente) – homologado;

**–** Horário de trabalho Administrativo – homologado – Direção da Escola, Coordenação Pedagógica e Servidores;

1. **–** Escala de Férias – homologada – gestores e funcionários Direção da Escola e Servidores; (ano vigente)
2. **–** Escala de Substituição do Diretor de Escola – homologada;
3. **–** Organização das aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), explicitando o temário e o cronograma;
4. **–** Plano de Melhoria da Convivência no ambiente escolar;
5. **–** Plano de aplicação dos recursos financeiros (ano vigente);
6. **–** Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (ano vigente);
7. **–** Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora;
8. **–** Ata da eleição da APM registrada em Cartório;
9. **–** Balancetes da APM (Três mais recentes);
10. **–** Comprovante de recarga de extintores;
11. **–** Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d’água e troca de filtros de

bebedouros;

1. **–** Projetos diversos da escola;
2. **–** Projetos Especiais;
3. **–** Relatório / Síntese dos resultados da autoavaliação institucional;

**XVII -** Composição do Conselho de Escola;

**XXVIII -** Composição do Grêmio

XXIX- Composição da APM

**Artigo 100–** O Plano de curso de cada etapa da Educação Básica e da Educação Profissional, ministrada nessa escola tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:

1. **–** Objetivos;
2. **–** Integração e sequência dos componentes curriculares;
3. **–** Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos Planos de Ensino;
4. **–** Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

**Parágrafo Único –** O Plano de Ensino, elaborado em consonância com o Plano de Curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

**Artigo 101 –** O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pela Diretoria de Ensino após análise da Supervisão de Ensino.

**TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO**

**CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS**

**Artigo 102** - A proposta pedagógica da escola deve indicar com clareza as aprendizagens que devem ser asseguradas aos alunos nos níveis fundamental e médio da Educação Básica, nas diferentes áreas e componentes curriculares e nos Cursos Profissionalizantes.

**Parágrafo único** - A avaliação do rendimento escolar terá como referência básica o conjunto dessas aprendizagens

**Artigo 103 –** Nesta escola, a avaliação está submetida a três dimensões básicas:

**I –** Avaliação institucional interna; **II –** Avaliação institucional externa; **III –** Avaliação da aprendizagem;

**§ 1º –** Avaliação Institucional Interna: também denominada autoavaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

**§ 2º –** Avaliação Institucional Externa é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola sob a responsabilidade dos Sistemas Estadual e Federal.

**§ 3º –** Avaliação da aprendizagem: promovida pela escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino e de aprendizagem.

**CAPITULO II –** DA AVALIAÇÃO INSTITUCIOANL

**Artigo 104 -** A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, acompanhamento, orientação, adequação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

**Parágrafo único -** A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de autoavaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

**Artigo 105 -** Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar

**Artigo 106 -** A escola poderá ser submetida a avaliação externa realizada pelos diferentes níveis da Administração estadual ou federal, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

**Artigo 107 -** A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Artigo 108 –** A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

1. **-** Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;
2. **-** O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;
3. **-** A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

**Artigo 109 –** A avaliação da aprendizagem deve assumir um caráter processual, formativo e participativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica.

**Artigo 110** A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

1. identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino
2. subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

III - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno;

IV- fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem nos termos da legislação vigente.

**Artigo 111 – N**a avaliação da aprendizagem serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Paulista e no Plano de Curso Profissionalizante, consequentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

**Parágrafo único –** A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

**I-** Observação;

II -registro descritivo e reflexivo;

III- os trabalhos individuais e coletivos; IV - Pesquisas

1. **–** Seminários;
2. **–** Autoavaliação;
3. **–** Atividades presencial e remota mediadas por tecnologias;

**V –** Portfólio;

**VII –** Provas dissertativas e objetivas;

**Artigo 112 –** Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e os habilidades trabalhadas.

**Artigo 113 –** Atendendo aos princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Paulista e Plano do Curso Profissionalizante, provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

**Artigo 114 –** Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola devem contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

**Artigo 115 –** O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

**Artigo 116 – O** registro das sínteses bimestrais e finais dos resultados da avaliação do aproveitamento do estudante, em cada componente curricular, será efetuado em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

**Parágrafo único –** As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

**Artigo 117 –** Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Diários de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais e/ou responsáveis legais.

**Artigo 118 –** O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta escola.

**Artigo 119 –** Esta escola receberá por matrícula estudantes da Educação Especial e observará e respeitará os princípios e diretrizes dispostos na legislação específica que estabelece as normas para o atendimento aos alunos público elegível da Educação Especial em escolas regulares.

**CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Artigo 120** – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital na plataforma Secretaria Escolar Digital (SED).

**Artigo 121** – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II – Desenvolvimento de atitudes;

III – Incorporação de valores e da cultura;

IV – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

**Artigo 122** – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que:

Parágrafo 1º – Tiver, ao final de cada ciclo (6º e 9º anos), uma frequência mínima igual ou superiora 75% das horas letivas e a síntese final, igual ou superior a 5 (cinco inteiros), em todos os Componentes Curriculares;

Parágrafo 2º – Ao final do cada Ciclo (6º e 9º ano), o aluno com frequência inferior a 75% do total de horas letivas, com síntese final igual ou superior a 5 (cinco inteiros) em todos os Componentes Curriculares, mediante parecer favorável do Conselho de Classe/Série/Ano;

**Artigo 123** – Para ser promovido no Ensino Médio Integral, o aluno deverá:

Parágrafo 1º – Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento, sendo exigida a frequência mínima de 75% das horas letivas do semestre, para os Aprofundamentos Curriculares, e do ano letivo para os componentes da Formação Geral Básica e demais com carga horária anual.

§1° – A Formação Geral Básica terá carga horária anual, com registros de notas bimestrais e ao final do ano letivo em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez) por componente curricular.

§2° – Os Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos estão organizados semestralmente e devem ter registros bimestrais de notas em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez) por componente curricular, e registro final semestral da Unidade Curricular expressa em única menção com as seguintes definições operacionais:

I – Aproveitamento Total (AT): O estudante obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

II – Aproveitamento Satisfatório (AS): O estudante obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

III – Aproveitamento Regular (AR): O estudante obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

IV – Aproveitamento Insuficiente (AI): O estudante obteve desempenho insuficiente no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

§ 3° – Os componentes curriculares dos Itinerários Formativos tanto do Inova Educação – Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação -, como da Expansão da Carga Horária – Orientação de Estudos, Língua Inglesa e Educação Física -, têm carga horária anual, com registros de notas bimestrais em escala de Engajamento Total (ET), Engajamento Satisfatório (ES) e Engajamento Parcial (EP).

**Artigo 124** – Ao final do ano letivo, os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos estudantes, realizadas durante todo o período letivo, serão sintetizados pelos professores e sistematicamente registrados em documento próprio, disponibilizado em data específica na Secretaria Escolar Digital – SED, previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos estudantes e seus pais ou responsáveis, da Formação Geral Básica e do Aprofundamento Curricular dos Itinerários Formativos.

**Parágrafo único**: O resultado final da avaliação realizada pela escola, deve refletir o desempenho global do estudante, no conjunto dos componentes curriculares e das áreas de conhecimento cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo.

**Artigo 125** - Os Conselhos de Classe/Série reunir-se-ão bimestralmente e no fim do ano letivo para analisar os resultados das avaliações e decidir com base no desempenho global do estudante, com preponderância aos aspectos qualitativos, a promoção ou retenção do estudante

§1° – Na Formação Geral Básica, o estudante com rendimento insatisfatório com nota inferior a 5 (cinco), em até 3 (três) componentes curriculares, será promovido parcialmente e classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente, estes componentes curriculares, em regime de recuperação, para prosseguimento de seus estudos.

§2° – Na Formação Geral Básica, o estudante com rendimento insatisfatório com nota inferior a 5 (cinco), em mais de 3 (três) componentes curriculares, será retido parcialmente e classificado na mesma série no ano letivo subsequente, ficando dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior.

§3° – Nos Itinerários Formativos, tanto no Aprofundamento Curricular quanto nos componentes do Inova Educação e da Expansão da Carga Horária não há retenção por rendimento, apenas por inassiduidade, na seguinte conformidade:

I – os estudantes com aproveitamento insuficiente registrado como menção final na unidade curricular do Aprofundamento Curricular, devem cursar essa unidade curricular em regime de recuperação, sem prejuízo de seu prosseguimento de estudos;

II – Quanto ao critério de assiduidade será considerado retido na série o estudante com frequência inferior a 75% do total das horas letivas, durante o semestre ou ano letivo.

§4° – O Conselho de Classe/Série deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deliberar sobre o cômputo geral da frequência do estudante.

**Artigo 126** – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

**Parágrafo único** – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente, serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante.

**Artigo 127** – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

**Artigo 128** – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

**Artigo 129** – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

**Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Artigo 130** - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

**Parágrafo único** - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

**Artigo 131** – A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo:

I – Contínuo;

II – Paralelo.

§ 1º – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

§ 2º – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contraturno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectadas ao longo do período letivo.

§ 3º – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, consequentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

§ 4º – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

I – Atividades individuais e/ou em grupo;

II – Pesquisa bibliográfica;

III – Experimento;

IV – Demonstração prática;

V – Seminários;

VI – Relatório;

VII – Portfólio;

VIII – Provas escritas ou orais;

IX – Pesquisa de campo;

X – Produção de textos;

XI – Entre outras atividades.

**Artigo 132** – O atendimento da recuperação da aprendizagem dos estudantes em regime de progressão parcial, na Formação Geral Básica e nos Aprofundamentos Curriculares, será tratado da seguinte forma:

§1º – Na Formação Geral Básica, o estudante será matriculado na série subsequente e deve ser enturmado na série antecedente para realizar a recuperação dos componentes curriculares os quais não alcançou a nota necessária para aprovação, com acompanhamento pelo professor da turma, mediante o desenvolvimento de atividades de acordo com os pressupostos metodológicos previstos no currículo do Ensino Médio, cujos registros devem ser realizados no Diário de Classe, na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

§2º – Nos Aprofundamentos Curriculares, a recuperação deverá ser acompanhada por uma comissão a ser constituída de professores da escola, que possuam aulas atribuídas nos Itinerários Formativos, a que compete indicar as atividades de acordo com os pressupostos metodológicos previstos no currículo do Ensino Médio a serem realizadas pelo estudante.

§3º – Os estudantes em progressão parcial na Formação Geral Básica e nos Aprofundamentos Curriculares deverão acompanhar as aulas de recuperação mediante um dos modelos, a ser definido pela escola, e atender ao previsto nos § 1º e 2º do caput:

I – pelo Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II – em 2 (duas) aulas semanais no contraturno, durante um semestre, com o cumprimento presencial do professor, podendo atuar tanto nas turmas da Formação Geral Básica quanto nas turmas dos Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos.

**Artigo 133** - O período destinado à recuperação da Formação Geral Básica e dos Aprofundamentos Curriculares para o atendimento dos estudantes em regime de progressão parcial poderá ser de um semestre, a ser realizado de maneira concomitante às atividades regulares, com vistas a sanar necessidades de aprendizagem durante o seu percurso formativo e oferecer oportunidades para que avance de maneira satisfatória, sem prejuízos quanto à permanência e continuidade dos estudos e o desenvolvimento individual do estudante.

§1º – O estudante que estiver em regime de progressão parcial terá frequência registrada e será avaliado mediante o desenvolvimento de atividades/projetos, trabalho de conclusão e outros mecanismos de avaliação de acordo com os pressupostos metodológicos previstos no currículo do Ensino Médio, a ser definido pelos professores responsáveis.

§2º – Os resultados da frequência e das avaliações de desempenho dos estudantes, no processo de recuperação, serão sintetizados pelos professores e sistematicamente registrados em documento próprio, arquivado no prontuário do aluno e disponibilizado na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

§3º – A promoção ou retenção do estudante deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Classe/Série a qualquer tempo.

§4º – Na excepcionalidade, e havendo necessidade de atendimento a estudantes em regime de promoção parcial matriculados em escolas de tempo integral, as unidades escolares poderão oferecer o projeto de recuperação integrado à parte diversificada do currículo.

Parágrafo único: Os professores responsáveis pela recuperação dos estudantes em regime de progressão parcial, na Formação Geral Básica e no Aprofundamento Curricular, registrarão na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED o cumprimento da frequência e dos processos avaliativos do desenvolvimento das habilidades da área/componente curricular durante o período semestral da recuperação, submetida à apreciação do Conselho de Classe/Série para a promoção ou retenção do estudante.

§ 1º – A unidade escolar deverá proceder ao contato individual com os responsáveis legais dos estudantes menores de idade, e diretamente com o estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que estiverem em regime de progressão parcial, notificando-os quanto à necessidade de cumprimento da recuperação, preferencialmente no semestre subsequente.

**Artigo 134** – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

**Artigo 135** – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

**Parágrafo único** – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

**Artigo 136** – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

**Parágrafo único** – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

**Artigo 137** – Ao final do ano letivo o estudante que não obteve a nota final (média dos bimestres) igual ou superior a cinco (05) em cada componente curricular no Ensino Fundamental e Médio, participará do Período Intensivo de Estudos (PIE), conforme orientações e normas emitidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP)

**CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO**

CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO

**Artigo 138** – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e do Período Intensivo de Estudos (PIE), não alcançar a nota igual ou superior a cinco (05) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de cinco (05)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

**Parágrafo único** – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

**Artigo 139** – Os três anos iniciais do Ensino Fundamental serão considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos

**CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS**

**Artigo 140** – Esta escola fará o controle sistemático de frequência dos estudantes às atividades escolares e, bimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os estudantes possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas ao longo do bimestre letivo.

**Artigo 141** – Os estudantes serão convocados para participar do processo de compensação de ausências pelos gestores escolares que comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos.

**Artigo 142** – As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de cada componente curricular, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

**Artigo 143** – A compensação de ausências não exime a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não exime a família e o estudante de justificar suas faltas.

**Parágrafo único** – Em obediência à legislação vigente e, após esgotadas as medidas adotadas pela Equipe escolar visando sanar as questões relacionadas às ausências do estudante às aulas, a Equipe gestora encaminhará ao Conselho Tutelar da sua região, um relatório circunstanciado apontando o estudante com ausências excessivas às aulas.

**Artigo 144** – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Parágrafo único - o estudante que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida poderá ser reclassificado.

**Artigo 145** - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho de Escola e serão amplamente divulgados.

**Artigo 146** - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

I – Na própria escola, no contraturno escolar; ou

II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

**Parágrafo único** – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

**CAPÍTULO VII – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES**

**Artigo 147** - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos;

II – O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o estudante interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

SEÇÃO I – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

**Artigo 148** – Após o encerramento de cada bimestre, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

**Artigo 149** – As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração bimestral estão definidos na Deliberação CEE nº 155/2017, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

SEÇÃO II – DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

**Artigo 150** – Após o encerramento do ano letivo, com a divulgação pela escola dos resultados finais, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações e, consequentemente do aproveitamento escolar do estudante no ano letivo vigente, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

**Artigo 151** – As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração bimestral estão definidos na Deliberação CEE nº 155/2017, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

**TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO**

**Artigo 152 –** A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

**Artigo 153 –** A organização técnico-administrativa da escola abrange:

**I –** Núcleo de Direção da Escola; **II –** Núcleo Técnico-Pedagógico; **III –** Núcleo Administrativo;

1. **–** Núcleo Operacional;
2. **–** Corpo Docente;
3. **–** Corpo Discente.

**Parágrafo único –** Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

**CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO**

**Artigo 154 –** O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único –** Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola e o Coordenador de Organização escolar

**Artigo 155 –** A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

1. **–** A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
2. **–** A administração do pessoal e dos recursos materiais;
3. **–** O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
4. **–** A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; **V –** Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes; **VI –** A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
5. **–** As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
6. **–** A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.
7. **–** Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

**CAPÍTULO III – DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

**Artigo 156** – O Núcleo Técnico Pedagógico da escola planeja, articula e coordena o processo de formação e de desenvolvimento dos estudantes, sendo responsável por acompanhar a estratégia pedagógica aplicada pelos docentes no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Técnico Pedagógico o Professor Coordenador (PC), o Professor Coordenador Geral (PCG) e o Professor Coordenador de Área (PCA).

**Artigo 157** – O Núcleo Técnico Pedagógico terá a função de proporcionar apoio técnico e pedagógico aos docentes, relativo a:

I – Elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica;

II – Coordenação pedagógica;

III – Supervisão do estágio profissional.

**Artigo 158** – O Núcleo Técnico Pedagógico tem por objetivo:

I – Oferecer/promover ações de formação e de acompanhamento pedagógico aos docentes da unidade escolar;

II – Promover a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, da aprendizagem dos estudantes;

III – Garantir o desenvolvimento e aplicação do Currículo Paulista do Ensino Fundamental e Médio;

IV – Estimular os professores e os estudantes a refletirem sobre suas fragilidades e potencialidades;

V – Divulgar para o corpo docente e discente cursos, palestras e ações que ampliem sua formação;

VI – Promover a gestão democrática e a formação continuada dos professores com vistas ao aprimoramento da gestão dos projetos, dos programas e do Currículo Paulista;

VII – Contribuir para a autonomia dos estudantes na busca do conhecimento necessário para superar suas vulnerabilidades;

VIII – Acompanhar, orientar e incentivar os professores a aprimorarem o processo de ensino e de aprendizagem;

IX – Nortear e subsidiar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Currículo Paulista, aos processos de recuperação da aprendizagem, à cultura avaliativa na escola, entre outras;

X – Acompanhar, orientar e apoiar o Núcleo de Direção no processo de gestão da Proposta Pedagógica da escola;

XI – Promover boa relação do Núcleo Técnico Pedagógico com os demais Setores e Núcleos que compõem a estrutura da escola.

**CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

**Artigo 159 –** O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção da Escola nas atividades relativas a:

1. **–** Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
2. **–** Organização e atualização de arquivos escolar e protocolo;
3. **–** Expedição, registro e controle de expedientes;
4. – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de estoque de merenda escolar ;
5. **–** O registro e controle de recursos financeiros.
6. - organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
7. **-** organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola;

**VIII–** controle da movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências;

1. **–** controle do fluxo de docentes, fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e encaminhar docente eventual à sala de aula, quando necessário;
2. **–**atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado;
3. participação, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, contribuindo para a integração escola-comunidade;
4. inserção, manutenção e atualização dos dados dos alunos nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Educação
5. Demais atribuições do cargo previstas em legislação especifica.

**Parágrafo único –** Integram o Núcleo Administrativo o Gerente de Organização Escolar (GOE) e o Agente de Organização Escolar (AOE).

**CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL**

**Artigo 160 –** O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

1. **–**auxilio na vigilância da área interna da escola e na manutenção da disciplina dos alunos, de forma geral;
2. **–** limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar, bem como suas instalações, móveis e utensílios;
3. **–** controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático- pedagógicos;
4. **–** controle, manutenção, conservação e preparo e distribuição da merenda escolar, quando necessário.

**Parágrafo único –** Integram o Núcleo Operacional o Agente de Serviços Escolares (ASE) ,

**CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE**

**Artigo 161 –** Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

1. **–** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
2. **–** Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.
3. **–** Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
4. **–** Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
5. **–** Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;
6. **–** Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados às Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), as Aulas de Atividade Pedagógicas Diversificadas,ao Planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. **–** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. VIII- Demais atribuições constantes de legislações especificas.

**CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE**

**Artigo 162 –** Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

**TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**

**CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO**

**Artigo 163 –** A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

1. **–** Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
2. **–** Frequência e compensação de ausências;
3. **–** Promoção e recuperação;
4. **–** Expedição de documentos de vida escolar.

**CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA**

**Artigo 164 –** A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

**Artigo 165 –** A matrícula nesta escola será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante, se maior de 18 anos de idade, por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

1. **–** Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
2. **–** Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

**§ 1º –** Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica envolvendo os compentes curriculares e uma redação, a qual será submetido.

**§ 2º –** A avaliação diagnóstica que trata o o parágrafo anterior, será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor da escola, conforme estabelecido na legislação educacional vigente

**§ 3º -** A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá a idade de 06 anos completos ou a completar até a data limite fixada pela legislação educacional em vigor.

**Artigo 166 –** No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar a seguinte documentação:

1. **–** Cópia da Certidão de Nascimento;
2. **–** Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do estudante;
3. **–** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se o estudante for maior de 18 anos de idade);
4. **–** Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar, conforme o caso);
5. **–** Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação em idade de receber vacinas obrigatórias;
6. **–** Cópia de comprovante de residência atualizado;
7. **–** Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;
8. **–** Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

**Parágrafo único –** A escola garantirá o direito do aluno a matricula ,independentemente da apresentação de toda documenração.

**Artigo 167 –** A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP).

1. **–** Anualmente a equipe gestora divulgará para a comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.
2. **–** A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;

**III –** Se a opção for matrícula ou rematrícula na forma informatizada o procedimento deve ser feito pelo aplicativo pela plataforma definida pela Secretaria de Estado da Educação.

**Artigo 168 –** No momento da matrícula ou rematrícula, estudantes e os responsáveis legais poderão optar programas e/ou projetos oferecidos pela Secretaria da Educação (Seduc-SP), tais como:

1. **–** Cursos de idiomas oferecidos pelo Centro de Estudos e Línguas (CEL);
2. **–** Matrícula em escolas em tempo integral.

**CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 169 –** Observadas as normas específicas de cada etapa da Educação Básica, a classificação em qualquer série/ano ou etapa de ensino, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

1. **–** Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento suficiente, a série/ano ou fase anterior, na própria escola:
2. Ao final de cada ano do Ensino Fundamental;
3. Ao final de cada série, para alunos do Ensino Médio;
4. **–** Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
5. **–** Mediante avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior.

**§ 1º –** A avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior visa à definição do grau de desenvolvimento e experiência do candidato, observados o critério de idade/série.

**§ 2º –** No Ensino Fundamental é adotado o regime de progressão continuada, conforme normas legais vigentes.

**CAPÍTULO IV – DA RECLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 170 -** A reclassificação do estudante, em série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, em consonância com a Proposta Pedagógica desta escola, ocorrerá a partir de:

1. **–** Proposta apresentada pelo professor ou professores do estudante, com base nos resultados de avaliação diagnóstica
2. **–** Solicitação do próprio estudante ou seu responsável legal mediante requerimento dirigido ao Diretor da escola;
3. - Comprovada a defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 02 (dois) anos.
4. **Artigo 171 -** Para o estudante da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

§ 1º - A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 dias após solicitação do interessado, por docente (s) da unidade escolar indicado (s) pelo Diretor de Escola.

§ 3º - Os resultados das avaliações serão analisados pelo Conselho de Classe/Ano/Série, que indicará o ano/série em que o estudante deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§ 4º - O parecer conclusivo do Conselho de Classe/Ano/Série será registrado em ata específica, devidamente assinada e homologada pelo Diretor de Escola, com cópia anexada ao prontuário do estudante.

**Artigo 172** - Em situações de excepcionalidade, por indicação do Conselho de Classe/Série, ao final do ano letivo, os estudantes retidos por frequência inferior a 75% das horas letivas e desempenho satisfatório em todos os componentes curriculares no ano anterior, poderão ser reclassificados para a série/ano/etapa subsequente.

§ 1º O aproveitamento já constatado e registrado nos assentamentos escolares e o Parecer Indicativo do Conselho de Classe/Série servirão de referência para o ato do Diretor de Escola.

§ 2º O ato do Diretor de Escola produzirá efeitos para o início do próximo ano letivo, inclusive aplicando-se para a transferência para outra unidade escolar.

**Artigo 173** - O estudante somente poderá avançar até o último ano/série do nível de escolarização pretendido, observada a correlação idade/ano/série, devendo cursar essa etapa letiva em sua integralidade.

§ 1º - É vedada a reclassificação de estudante matriculado no Ensino Fundamental para o Ensino Médio, haja vista que não é permitida a aplicação desta para fins de certificação.

§ 2º - é vedada, ainda, a reclassificação aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA, por se tratar de modalidade de ensino voltada a público específico.

**Artigo 174** - Todo o fluxo do procedimento de reclassificação, do requerimento à efetivação da matrícula na nova turma, deverá ser realizado dentro do módulo específico na plataforma digital – da Seduc.

**CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Artigo 175 –** O aproveitamento de estudos consiste na dispensa de componentes curriculares que o estudante já cursou previamente o conteúdo de forma parcial ou total em outro estabelecimento de ensino. teorizando

**Artigo 176 –** Os estudos realizados e concluídos com êxito em outros estabelecimentos de ensino, legalmente constituídos e reconhecidos, serão aproveitados.

**Artigo 177 –** O aproveitamento só será concedido quando houver equivalência do conteúdo programático do componente curricular cursado anteriormente em relação ao componente curricular do atual currículo pleno a ser cumprido nesta escola pelo estudante.

**CAPÍTULO VI – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS**

**Artigo 178 –** A carga horária efetivamente cumprida pelo estudante, em outro estabelecimento de ensino, será transcrita no Histórico Escolar, para fins de cálculo da carga horária total do curso.

**Artigo 179 –** A escola adotará a Adaptação de estudos, como procedimento pedagógico pelo qual a escola complementa ou ajusta a escolaridade do estudante com componentes curriculares ou conteúdos obrigatórios, não cursados anteriormente

**Artigo 180 –** O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação de estudos.

**§ 1º –** A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Paulista.

**§ 2º –** A adaptação será efetivada quando verificada a ausência de componentes curriculares na matriz vigente no curso, objeto da matrícula do estudante.

**§ 3º** A/s adaptações de estudos serão concluídas, necessariamente, no mesmo período letivo e a avaliação será diferenciada, abrangendo os estudos alcançados pelo estudante;

**§ 4º A** parte diversificada do currículo não será objeto de adaptação, de retenção escolar ou de recuperação de estudante transferido para ajustamento ao novo currículo ou à nova matriz curricular.

**Artigo 181 –** Para efetivação do processo de adaptação de estudos o Núcleo Administrativo e o Núcleo Técnico-Pedagógico adotarão as seguintes medidas:

1. **–** Comparar o currículo;
2. **–** Especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito;
3. **–** Elaborar um plano de adaptação, flexível e adequado a cada caso;
4. - Dar conhecimento ao estudante e seus responsáveis legais do Plano de Adaptação que deverá ser cumprido integralmente
5. **–** Ao final do processo, elaborar a ata de resultados e arquivar a documentação no prontuário do estudante.

**Artigo 182 –** O processo de adaptação de estudos será realizado por meio de Estudos dirigidos; Exercícios; atividades; trabalhos e tarefas; entre outros, sob orientação e acompanhamento deprofessor designadopela Direção da Escola para esse fim.

**CAPÍTULO VII – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR**

**Artigo 183 -** Esta unidade escolar expedirá declarações de conclusão de série/ano/termo; históricos escolares de transferência e/ou de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, , com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 184 –** O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina do horário normal desta escola e será ministrado, no Ensino Fundamental, de acordo com as normas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, assegurando-se o respeito à diversidade cultural religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

**Artigo 185 -** Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

**Parágrafo único –** Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

1. **–** Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;
2. **–** Cópia de parte de seu Regimento referente:
3. Às normas de gestão e convivência;
4. À sistemática de avaliação;
5. Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

**Artigo 186 -** A Proposta Pedagógica desta escola incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

**Parágrafo Único:**A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada ao Currículo vigente aos segmentos de ensino oferecidos.

**Artigo 187 -** Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 188 -** O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do ano letivo de 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 189- Esta unidade escolar, a partir do ano de XXXX, implementou o novo modelo de ensino em tempo integral – Programa de Ensino Integral (PEI), visando a atender os estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com jornada diária de estudos de XXX horas.